SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0013979-34.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: **Denilson Carlos Maiello**Requerido: **Antonio Carlos Maiello**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Apresentado o pedido de sobrepartilha, o inventariante deixou de apresentar negativa municipal relativa a um dos imóveis declarados. Adotou as demais providências, inclusive o recolhimento das custas e ITCMD.

Assim, **HOMOLOGO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 128/130 apresentado nos autos, dos bens deixados pelo falecimento de ANTONIO CARLOS MAIELLO passado a favor de **DENILSON CARLOS MAIELLO E OUTROS**, estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Fica condicionado, no entanto, a expedição do formal de partilha, a apresentação da negativa municipal faltante.

Apresentada a negativa, expeça-se formal de partilha. Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 23 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA